

CLÁUSULA QUARTA
Havendo irregularidades neste instrumento ou na prestação dos serviços dele decorrentes, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
Data ____ de _____ de _____

Pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

Pela empresa AUTORIZADA.

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 301, DE 10 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme disposto no artigo 15, da Lei nº 7.529, de 16 de julho de 2024, e nos termos do Edital de Convocação das Eleições para escolha dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho de Juventude do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a divulgação da relação provisória dos candidatos habilitados para o Conselho de Juventude (CONJUVE), prevista no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 08 de janeiro de 2025, e alterado pela Portaria nº 299, de 27 de fevereiro de 2025, que passará a ser no dia 11 de março de 2025.
Art. 2º Prorrogar o prazo para a interposição de recursos contra a inabilitação dos candidatos, que passará a ser nos dias 12, 13 e 15 de março de 2025.
Art. 3º Prorrogar o prazo para a divulgação da relação final dos candidatos habilitados no Diário Oficial do Distrito Federal, que passará a ser no dia 19 de março de 2025.
Art. 4º Prorrogar o prazo para início da Campanha Eleitoral, que passará a ser no dia 29 de março de 2025, permanecendo o prazo final da campanha no dia 27 de junho de 2025.
Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital, no que não conflitarem com a presente prorrogação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULGAMENTO Nº 07/2025
Processo: 0380-002689/2013. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Aprovo o Relatório SEI-GDF nº 77/2023 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 0380-002689/2013, acolher o Relatório Final da Comissão Processante para, considerando as razões expostas na citada manifestação, determinar o arquivamento dos autos. Competência prevista no art. 255, inciso II, "c", da Lei Complementar nº 840/2011.
CORACY COELHO CHAVANTE
Subsecretário

JULGAMENTO Nº 08/2025
Processo: 00431-00015249/2021-37. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Aprovo o Relatório SEI-GDF nº 89/2023 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 00431-00015249/2021-37, acolher o Relatório Final da Comissão Processante para, considerando as razões expostas na citada manifestação, determinar o arquivamento dos autos. Competência prevista no art. 255, inciso II, "c", da Lei Complementar nº 840/2011.
CORACY COELHO CHAVANTE
Subsecretário

JULGAMENTO Nº 09/2025
Processo: 00431-00015261/2021-41. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Aprovo o Relatório SEI-GDF nº 83/2023 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 00431-00015261/2021-41, acolher o Relatório Final da Comissão Processante para, considerando as razões expostas na citada manifestação, determinar o arquivamento dos autos. Competência prevista no art. 255, inciso II, "c", da Lei Complementar nº 840/2011.
CORACY COELHO CHAVANTE
Subsecretário

JULGAMENTO Nº 10/2025
Processo: 0431-000279/2016. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Aprovo o Relatório SEI-GDF nº 18/2024 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 0431-000279/2016, acolher o Relatório Final da Comissão Processante para, considerando as razões expostas na citada manifestação, determinar o arquivamento dos autos. Competência prevista no art. 255, inciso II, "c", da Lei Complementar nº 840/2011.
CORACY COELHO CHAVANTE
Subsecretário

JULGAMENTO Nº 11/2025
Processo: 00431-00009107/2023-01. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Aprovo a recomendação prevista na Ata Deliberativa nº 13/2024 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 00431-00009107/2023-01, acolher o Despacho - SEDES/GAB/UCTE/GECOR (141643557) da Comissão Processante para, considerando as razões expostas na citada manifestação, determinar a anulação total do processo administrativo disciplinar 00431-00009107/2023-01, nos moldes do § 5º do artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, e a instauração de um novo processo administrativo disciplinar. Competência prevista no art. 255, inciso II, "c", da Lei Complementar nº 840/2011.
CORACY COELHO CHAVANTE
Subsecretário

JULGAMENTO Nº 12/2025
Processo: 00431-00015254/2021-40. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Aprovo o Relatório SEI-GDF nº 27/2024 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 00431-00015254/2021-40, acolher o Relatório Final da Comissão Processante para, considerando as razões expostas na citada manifestação, determinar o arquivamento dos autos. Competência prevista no art. 255, inciso II, "c", da Lei Complementar nº 840/2011.
CORACY COELHO CHAVANTE
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 10 DE MARÇO DE 2025
A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 063/2025, emitido em 14 de janeiro de 2025, para o endereço: QNN 20, CONJUNTO "J", LOTE 56, CEILÂNDIA - DF, tendo por proprietário DARIO CAMPOS MEDEIROS e FRANCINETE DA SILVA BRITO, autor do projeto de arquitetura STTEPHANY LAFAET DANTAS MARANHÃO, processo nº 00390-00008588/2024-61, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.
MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, considerando o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), inciso VII e considerando o disposto no art. 69, § 5º da Lei nº 13019/2014 c/c art. 68 do Decreto nº 37.843/2016, resolve:
Art. 1º Tornar público que o Termo de Fomento nº 35/2021, celebrado entre essa Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a Associação Centro - Oeste JIU-JITSU/COJJ, inscrita no CNPJ nº 24.581.188/0001-77, para apoio à realização do